



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 32, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS

NÍVEL SUPERIOR – SEMESTRE 2024.2

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e a Coordenadora do Programa Monitoria fazem saber que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos superiores de Engenharia Elétrica e de Análise e Desenvolvimento de Sistemas para o Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Garanhuns no semestre 2024.2.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria visa o incentivo à formação acadêmica, ampliação dos espaços de aprendizagem, melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento da autonomia, além da formação integral das pessoas estudantes.

2. DOS OBJETIVOS

- I - Complementar a formação acadêmica;
- II - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes e entre estes e os/as docentes;
- III - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- V - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DAS MODALIDADES

3.1 O Sistema de Monitoria será classificado em dois tipos:

- I - Monitoria voluntária;
- II - Monitoria remunerada por bolsa:

- a) Valor da bolsa da monitoria do nível superior: R\$ 350,00/mês.

3.2 A Monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e a pessoa

estudante.

3.3 A pessoa monitora deverá aceitar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria.

3.4 O exercício de monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal de 12 (doze) horas para a monitoria remunerada e 8 (oito) horas para a monitoria voluntária, não podendo coincidir com o horário das aulas da pessoa estudante em seu curso regular.

3.5 As atividades de atendimento às pessoas estudantes devem ser realizadas de forma presencial, nas dependências do campus. As atividades de planejamento podem ser realizadas remotamente, desde que devidamente autorizadas pelo/a docente orientador/a, não ultrapassando 4 (quatro) horas semanais.

4. DAS VAGAS

As vagas disponibilizadas encontram-se identificadas no Quadro de Vagas (Anexo I) deste edital, assim distribuídas:

I - Monitoria remunerada: 07 vagas.

II - Monitoria voluntária: 06 vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: de 18 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024 (18h).

5.2 A inscrição deve ser realizada via formulário eletrônico disponibilizado através do endereço eletrônico <https://forms.gle/Cr6ZiAMS4cPtneLZ8>.

5.3 O formulário eletrônico ficará disponível para edições até o prazo final das inscrições, podendo o/a candidato/a fazer mudanças em qualquer dado da inscrição.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no Programa de Monitoria:

I - Ser estudante regularmente matriculado/a em curso de nível superior do IFPE campus Garanhuns concorrendo à vaga no nível em que está matriculado;

II - Ter obtido aprovação com média final igual ou superior a 6,0 (seis) no(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) no IFPE para o(s) qual(is) pleiteia a Monitoria;

III - Não possuir reprovação no(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

IV – Ter percentual mínimo de 75% de frequência no(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

V – No caso dos/as candidatos/as a uma vaga nos componentes curriculares com práticas em laboratório, estar disponível nos horários das aulas regulares desses componentes para acompanhar a turma em sala de aula.;

VI – A pessoa estudante bolsista do Programa de Monitoria não poderá acumular bolsa com os programas:

- a) Esporte e Lazer;
- b) Arte e Cultura;
- c) de Pesquisa;
- d) de Extensão;
- e) de Tutoria de Pares.

VII - Após a publicação do resultado da seleção do Programa de Monitoria, a pessoa estudante vinculada a qualquer um dos programas citados deverá se desvincular do respectivo programa se desejar assumir a vaga na monitoria remunerada;

VIII - Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

IX - Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) a pessoa estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens IV, VI, VII e VIII.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - Formulário de eletrônico devidamente preenchido e enviado pelo/a requerente, sendo vedada a inscrição do/a candidato/a em mais de um código de vaga do quadro do Anexo I;

II – Atestado de Situação Acadêmica (obtido através do Q-Acadêmico);

III - Histórico Escolar (obtido através do Q-Acadêmico).

Só serão aceitos os documentos gerados pelo Q-Acadêmico. Prints e outras imagens não são considerados documentos oficiais.

A conferência da documentação será realizada apenas após a divulgação do resultado preliminar. Portanto, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a certificar-se de que a documentação enviada está correta.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de prova presencial escrita sobre o conteúdo programático que consta no Anexo II deste edital.

8.2 As provas serão aplicadas no dia 31 de outubro de 2024, das 14h30min às 16h00min, no campus Garanhuns do IFPE, em salas a serem divulgadas posteriormente.

8.3 Estudantes que assumiram as vagas na Monitoria voluntária do Programa de Monitoria do IFPE campus Garanhuns nos anos de 2023 e 2024, e permaneceram como monitores/as durante todo o semestre letivo, terão uma bonificação no cálculo da Nota Final (NF) correspondente a 10% do valor da nota da Prova Escrita.

8.4 Será aprovada a pessoa estudante dos cursos superiores que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete).

8.5 As pessoas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas no processo seletivo.

8.6 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Maior média final no componente curricular em que pleiteia a monitoria;

II - Maior Coeficiente de Rendimento;

III – Semestre mais avançado;

IV - Menor número de reprovações.

8.7 Os/As primeiros/as colocados/as no processo seletivo terão, automaticamente, direito às vagas destinadas à Monitoria remunerada, seguindo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecida neste edital.

8.8 Havendo oferta de vagas para a monitoria remunerada e para a monitoria voluntária simultaneamente em um mesmo componente curricular, a vaga da monitoria voluntária será preenchida pelo/a candidato/a na posição imediatamente abaixo do/a último/a candidato/a classificado/a para a monitoria remunerada, seguindo as disposições do item 8.6.

8.9 Só podem se candidatar às vagas dos componentes curriculares Laboratório de Circuitos Digitais (código 06) e Laboratório de Sistemas Elétricos (código 09) discentes que não realizem atividades acadêmicas no horário das aulas das disciplinas (quinta-feira, das 09h às 10h45 e segunda-feira, das 16h15 às 17h, respectivamente), sendo possível a realização do ajuste de matrícula.

8.10 A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia 07 de novembro de 2024, no site institucional do campus Garanhuns.

8.11 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados entre os dias 07 de novembro de 2024 e 08 de novembro de 2024 (18h) pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/zFX456QjsJAjMh4h6>.

8.12 O mérito dos recursos será analisado pela Comissão de Monitoria e, havendo a efetiva necessidade de realização de outra correção da prova aplicada, esta será feita por um/a docente do IFPE campus Garanhuns da mesma área de formação do/a docente que elaborou a avaliação.

8.13 O resultado final será divulgado no dia 14 de novembro de 2024 no site institucional do IFPE campus Garanhuns e nos murais do campus.

8.14 Os/As estudantes selecionados/as deverão preencher a Ficha de Cadastro e aceitar o Termo de Compromisso, disponibilizados através do endereço eletrônico <https://forms.gle/eB5gnoG7U6M25rEX8>, entre os dias 14 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA PESSOA MONITORA

- I - Auxiliar o/a docente orientador/a, exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;
- II - Cooperar no atendimento e orientação dos/as estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;
- III – Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- IV - Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria (modelo ANEXO III) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- V - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando os horários dos componentes curriculares em que esteja matriculado regularmente;
- VI - Entregar a Frequência Mensal de monitoria (modelo ANEXO IV) ao/à orientador/a, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Monitoria do campus;
- VII - Apresentar ao/à docente orientador/a, ao final do ano letivo, o Relatório Final de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades (ANEXO VI);
- VIII - Responder à convocação da Coordenação de Monitoria para participar da monitoria de eventos promovidos pelo campus;
- IX - Apresentar à Coordenação de Monitoria os dados sobre o desempenho no(s) componente(s) curricular(es) dos/as estudante(s) da(s) turma(s) assistida(s) pela monitoria;
- X - É vedada a participação da pessoa monitora como substituta do/a docente em sala de aula nos horários das aulas regulares;
- XI – Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Monitoria.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A

- I - Apresentar à Coordenação de Monitoria o Plano de Monitoria do componente curricular (modelo ANEXO III);
- II - Supervisionar as atividades da pessoa monitora;
- III - Supervisionar a Frequência Mensal da pessoa monitora (modelo ANEXO IV), assinar e entregar à Coordenação do Programa de Monitoria do campus, seguindo os procedimentos estabelecidos neste edital;
- IV - Encaminhar Relatório Semestral (ANEXO V) com avaliação das atividades desenvolvidas pela pessoa monitora à Coordenação do Programa de Monitoria ao final de cada semestre letivo;
- V - O/A docente que não entregar todos os documentos citados acima ficará proibido/a de oferecer vaga nos próximos editais da monitoria até que regularize a sua situação.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A Monitoria terá vigência de 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, entre os dias 21 de novembro de 2024 e 20 de dezembro de 2024, e entre os dias 20 de janeiro de 2025 e 10 de março de 2025. Durante o período de férias docentes, não haverá atividades da Monitoria.

11.2 A atividade de Monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I – Por solicitação da pessoa monitora à Coordenação de Monitoria no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- II – Por solicitação do/a docente orientador/a, desde que justificada e de parecer positivo por parte da Comissão de Monitoria;
- III – Pela existência de qualquer medida disciplinar imposta à pessoa monitora;
- IV – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

11.3 O pedido de desligamento por parte do/a docente orientador/a deverá ser homologado pela Direção de Ensino ou instância equivalente.

11.4 No caso de desligamento da pessoa monitora, a vaga deverá ser preenchida, pelo tempo de vigência restante, por estudante aprovado/a e classificado/a, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo de que trata este edital.

12. DA FREQUÊNCIA DO/A MONITOR/A

12.1 A frequência da pessoa monitora deverá ser entregue à Coordenação de Monitoria do Campus Garanhuns, no período determinado pela referida coordenação, a cada mês, enquanto durar a vigência da monitoria no semestre 2024.2. O documento deve conter exclusivamente a assinatura digital do/a orientador/a e da pessoa monitora.

12.2 Caso a pessoa monitora não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ela será desligada da Monitoria.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	18 de outubro de 2024
Inscrições	18 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024 (18h)
Aplicação da prova escrita	31 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	07 de novembro de 2024
Interposição de recursos	07 de novembro de 2024 e 08 de novembro de 2024 (18h)
Divulgação do resultado final	14 de novembro de 2024
Cadastro dos/as monitores/as	14 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024
Treinamento	21 de novembro de 2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital está vinculado ao Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, ou instância superior, no limite de suas competências.

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO
Diretor-geral do IFPE *Campus* Garanhuns

JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES
Coordenadora do Programa Institucional de Monitoria do *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 16/10/2024, às 10:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) da Monitoria**, em 16/10/2024, às 10:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450352** e o código CRC **39437C3A**.